SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 06 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1410

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA

Cristiano Martins, Presidente em Exercício Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação de **ROSENEIDE FRANCO RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 42.257.569-0 e inscrita no CPF/MF 356.044.548-50, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo em substituição a Conselheira Tutelar Titular **DIRLEI FREITAS OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 45.848.157-9 e inscrita no CPF/MF 331.790.628-60, que gozará o direito 120 (cento e vinte) dias de licença à maternidade no período de 28/11/2016 à 28/03/2017.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo-SP, 29 de Novembro de 2016

CRISTIANO MARTINS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:78F9A6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA

Cristiano Martins, Presidente em Exercício Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação de **DÉBORA BRITO DE PAULO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 23.686.510-9 e inscrita no CPF/MF 126.420.128-16, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo em substituição da Conselheira Tutelar Titular **DIRLEI FREITAS OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 45.848.157-9 e inscrita no CPF/MF 331.790.628-60, que gozará o direito 120 (cento e vinte) dias de licença à maternidade no período de 28/11/2016 à 28/03/2017.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo-SP, 30 de Novembro de 2016.

CRISTIANO MARTINS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5F392015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 617/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA CLEUSA DO ROSARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Cleusa do Rosário, ocupante de cargo de Professor de Ensino Básico I - (E.I), do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Março/2014 à Fevereiro/2015, que será gozada de 21de Novembro de 2016 a 05 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 06 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:199AD604

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 618/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA EDILAINE COSTA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Edilaine Costa Aguiar, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Abril/2015 à Março/2016, que será gozada de 01de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:DFF87BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 619/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSE ADMIR DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias ao funcionário José Admir de Lima Souza, ocupante de cargo de Operador de Motoniveladora, do quadro de provimento temporário, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Outubro/2015 a Outubro/2016, que será gozada de 01 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:E4C0BE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 621/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GILSON BALDOINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias ao funcionário Gilson Baldoino, ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Abril/2015 a Abril/2016, que será gozada de 01de Dezembro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 21 de Dezembro de 2016, convertendo-se 1/3 do período em abono pecuniário, conforme solicitação, de acordo com o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:3729315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 622/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO WALTER GONCALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias ao funcionário Walter Goncalves da Silva, ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento temporario, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Dezembro/2014 a Dezembro/2015, que será gozada de 10 de Dezembro de 2016 a 08 de Janeiro de 2017, retornando ao exercício das suas funções em 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5DDAB710

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 059/16

Aprova projeto para construção de edícula.
JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2016/1947, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 062/16 - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 92221220161278275, para serviços de construção de edícula situada na Rua Pedro Fogolin esq. c/ Rua do Papagaio - Lote 01 - Quadra 08 - Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de **LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	202,62
Construção	50,60
Livre	152,02

Bocaina, em 01 de dezembro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CD61FEA1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.804, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara em situação de contingência financeira o Município de Itupeva, e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal da cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o grave momento de crise financeira em todo país, refletiram no Estado de São Paulo e no Município de Itupeva;
Considerando que os reflexos da crise econômica causaram a drástica redução da arrecadação habitual;
Considerando a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;
Considerando a redução abrupta do potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;
Considerando que os inúmeros cortes já realizados e contingenciamentos feitos até aqui foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;
Considerando que o incentivo ao aumento de receitas próprias mostra-se insuficiente frente à queda de receitas;
Considerando que o Município de Itupeva é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;
Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;
Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;
Considerando a dificuldade do Município em realizar a quitação de sua folha de pagamento aos servidores, tendo realizado o parcelamento nos últimos meses;
Considerando que a União e o Estado de São Paulo não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos de Itupeva e, na judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;
Considerando que a Lei Federal nº 12.796 de 04 de Abril de 2.013 previu para o ano de 2.016, a obrigatoriedade de matrícula das crianças na educação básica obrigatória (dos 4 aos 17 anos) aumentando os custos com material didático, salários, estrutura física e uniformes;
Considerando o número expressivo de liminares em mandados de segurança obrigando o município a oferecer vagas em creches, fato que aumenta também os custos com material didático, salários, estrutura física e uniformes;
Considerando o elevado número de desempregados no Município e, por conseguinte, que perderam seus planos de saúde, elevando o número de usuários do Sistema Único de Saúde de Itupeva, bem como do sistema de ensino público e da rede de assistência social;
Considerando a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;
Considerando a busca das melhores soluções para a população Itupevense, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;
Considerando a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;
Considerando a redução das receitas líquidas para as áreas de saúde e de educação;
Considerando os atrasos de pagamentos com os insumos, os materiais médico-hospitalares, os medicamentos e os profissionais médicos contratados para atenderem na Rede Pública de Saúde;
Considerando que o Município de Itupeva não medirá esforços no sentido de prover para seus munícipes as condições mínimas de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;
Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além a necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado a Situação de Contingência financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Itupeva-SP.
Art. 2º As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se à Administração Direta e Indireta.
Art. 3º Durante o período de Contingência fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização da Junta de Execução Orçamentária e Financeira, composta pelo Chefe de Gabinete, Secretário da Fazenda e Secretária de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.
Art. 4º Deverá ser editado decreto específico que discipline a adequação das despesas de pessoal.
Art. 5º A decretação da Situação de Contingência não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos fixados na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 6º A União ou Estado que vierem a firmar convênios, com a previsão de contrapartida de recurso do tesouro municipal, submeterão as propostas dos instrumentos à prévia autorização da Junta de Execução Orçamentária e Financeira.
Art. 7º Ficam sobrestados quaisquer novos investimentos, com exceção das áreas de educação, saúde e segurança pública.
Art. 8º Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que impliquem em aumento de despesas, serviços públicos.
Art. 9º Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salvo com autorização da Junta de Execução Orçamentária e Financeira.
Art. 10. Fica estabelecido que haverá recesso nas repartições municipais entre os dias 21 de Dezembro de 2.016 e 02 de Janeiro de 2.017, mantidos o funcionamento dos serviços essenciais ininterruptos como Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Social, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.
Parágrafo único. Em face da precariedade do período de recesso, motivado unicamente pelo contingenciamento de despesas e no caso de haver necessidade de convocação de servidores durante este período, por qualquer que seja o motivo, os mesmos deverão atender prontamente ao comando do seu superior hierárquico.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e é válido por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Publica e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:77BD6AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.805, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina os reflexos da situação de contingência financeira do Município de Itupeva, na folha de pagamentos, e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal da cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o grave momento de crise financeira em todo país, refletiram no Estado de São Paulo e no Município de Itupeva;
Considerando que os reflexos da crise econômica causaram a drástica redução da arrecadação habitual;
Considerando a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;
Considerando a redução abrupta do potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;
Considerando que os inúmeros cortes já realizados e contingenciamentos feitos até aqui foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;
Considerando que o incentivo ao aumento de receitas próprias mostra-se insuficiente frente à queda de receitas;
Considerando que o Município de Itupeva é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;
Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;
Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;
Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além a necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Em razão da decretação de Situação de Contingência financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Itupeva-SP objeto do Decreto nº 2.804, de 30 de novembro de 2016 e visando à adequação das despesas e do pagamento das remunerações de novembro e 13º salário, fica estabelecido:
I – Pagamento da remuneração referente ao mês de novembro no dia 30/11/2016, aos servidores que percebam remuneração liquida até o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
II – Pagamento da remuneração referente a novembro no dia 10/12/2016, aos servidores que percebam remuneração liquida acima de R$ 2.800,01 (dois mil e oitocentos reais e um centavo);
III – Pagamento da primeira parcela referente ao 13º salário do ano de 2.016, de forma integral no dia 20/12/2016;
IV – Pagamento da segunda parcela referente ao 13º salário do ano de 2.016, até o dia 31 de Janeiro de 2.017;
V – Proibição de realização de horas extraordinárias de trabalho, exceto em casos de urgência e contingência, as quais serão obrigatoriamente analisadas e autorizadas antecipadamente pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, sendo que a realização das referidas horas extraordinárias, sem a anuência antecipada pelo Chefe de Gabinete desobriga o Município quanto ao seu pagamento;
Art. 2º Fica mantido, sem restrições, o auxílio transporte concedido aos servidores públicos municipais, nas duas modalidades previstas em lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Publica e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1DE2C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO Nº 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público o ato de retificação enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, do recurso a estes, bem como a implantação das opções na folha de pagamentos e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, com as retificações que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nos arts. 154 a 158 da referida Lei Complementar.
A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 30 (trinta) dias, previsto no inciso II do § 4º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência já determinada na primeira fase do presente enquadramento nas Leis Complementares nº 387, nº 388 e nº 389, todas de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Exonerado a pedido em	Descrição da Retificação
SIMONE DOS REIS GARCIA	5031	Educação	Educador Infantil	----------	D	I	40 h	P 11	03/06/2016	**09/09/2016**	**Exoneração a Pedido**

Itupeva, 29 de novembro de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:33A5E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público o ato de retificação enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, do recurso a estes, bem como a implantação das opções na folha de pagamentos e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, com as retificações que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nos arts. 154 a 158 da referida Lei Complementar.
A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 30 (trinta) dias, previsto no inciso II do § 4º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência já determinada na primeira fase do presente enquadramento na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Emprego	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Demissão a pedido em	Descrição da Retificação
RENATA RISSATO ASSUN	3668	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	19/02/16	**14/07/2016**	**Demissão a Pedido**
MARIA HELENA RIEDO SIQUEIRA DA SILVA	4329	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	23/02/16	**04/08/2016**	**Demissão a Pedido**
ELIANA APARECIDA MICHELON SANTANA	4345	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	15/03/16	**04/08/2016**	**Demissão a Pedido**

Itupeva, 29 de novembro de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:B23EB955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público o ato de retificação enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, do recurso a estes, bem como a implantação das opções na folha de pagamentos e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, com as retificações que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nos arts. 154 a 158 da referida Lei Complementar.
A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 30 (trinta) dias, previsto no inciso II do § 4º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência já determinada na primeira fase do presente enquadramento nas Leis Complementares nº 387, nº 388 e nº 389, todas de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Jornada Semanal de Trabalho Retificada	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Exonerado a pedido em	Descrição da Retificação
JACIRA APARECIDA DE AMORIM PAZ	4590	Educação	Educador Infantil	----------	D	I	40 h	------	P 11	31/03/2016	**02/05/2016**	**Exoneração a Pedido**
GRAZIELA BERNARDO	3437	Educação	Professor de Educação Básica	Ensino Fundamental	H	I	30 h	**40 h**	P 30	04/04/2016	--------	**Alteração de Jornada de Trabalho**
NATAN LIDIO FERNANDES	4866	Educação	Professor de Educação Básica	Música	H	I	40 h	**30 h**	P 30	04/04/2016	--------	**Alteração de Jornada de Trabalho**

Itupeva, 29 de novembro de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:BBEBF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 5.611, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Ratifica e enquadra os servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itupeva no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, ratifica o ato de enquadramento da servidora abaixo mencionada, em razão da opção individual da mesma, na forma do disposto nesta lei.
A servidora abaixo mencionada passará, a partir do dia 1º de novembro de 2016, à condição de optante pela carreira disciplinada pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.
Com a publicação da presente portaria de enquadramento conclui-se, para a servidora abaixo mencionada, a primeira fase da transição e abrir-se-á formalmente o prazo para o exercício do direito de reversão de 15 (quinze) dias, previsto no § 5º do art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, deverá ser publicado, no prazo legal, o ato da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, contendo o enquadramento na segunda fase, conforme o disposto no art. 145, caput, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Emprego	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
VALQUIRIA POLIDORI DE OLIVEIRA	3712	8	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	03/10/16

Itupeva, 02 de dezembro de 2016,

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:CC80F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 5.610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Ratifica e enquadra os servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 e, ainda, nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387, todas de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itupeva no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, ratifica o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nesta lei e, ainda, no disposto nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015.
Os servidores abaixo mencionado passarão, a partir do dia 1º de novembro de 2016, à condição de estatutários regido pela Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e de optantes pela carreira disciplinada pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.
Em razão da opção pelo regime estatutário os servidores, mencionados na presente portaria, passarão à condição de segurados do regime próprio de previdência social conforme o disposto na Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015. A vigência da condição supracitada dar-se-á a partir do dia 1º de novembro de 2016, conforme o disposto na referida legislação previdenciária.
Com a publicação da presente portaria de enquadramento conclui-se, para os servidores abaixo mencionados, a primeira fase da transição e abrir-se-á formalmente o prazo para o exercício do direito de reversão de 15 (quinze) dias, previsto no § 5º do art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, deverá ser publicado, no prazo legal, o ato da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, contendo o enquadramento na segunda fase, conforme o disposto no art. 145, caput, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
DINA ALVES DE SOUZA	775	5	Agente de Políticas Sociais	Merendeira	B	I	40 h	P 07	26/07/2016
MARIA JOSE RODRIGUES DE FREITAS	3240	3	Assistente Social	----------	I	I	30 h	P 40	05/09/2016
VIVIANE ZICHEL DO NASCIMENTO	1939	5	Professor de Educação Básica	Educação Física	H	I	30 h	P 32	29/09/2016

Itupeva, 02 de dezembro de 2016,

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:542569D5
